



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

LEI Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Concede reajuste anual aos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, em cumprimento ao Piso Salarial Nacional, nos termos da Lei Federal n.º 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2017, reajuste de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro décimos por cento), no salário base dos profissionais do magistério deste Município.

§ 1º O valor atualizado para os profissionais do magistério com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício financeiro de 2017 será de R\$ 1.149,41 (mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

§ 2º O valor atualizado para os profissionais do magistério com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para o exercício financeiro de 2017 será de R\$ 1.724,11 (mil setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

§ 3º O valor atualizado para os profissionais do magistério com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício financeiro de 2017 será de R\$ 2.298,83 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Fica alterado os Anexos I e II “Tabela de Referência de Vencimentos”, da Lei Municipal nº 012, de 29 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º As despesas advindas da presente Lei serão custeados com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 04, de 15 de fevereiro de 2016.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal